



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.114, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: Dispõe sobre alteração da Lei nº 679/2003 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAS, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o item 1 do anexo IV da Lei 679 de 28 de fevereiro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

1 - (...)

a) Taxa de aprovação de projetos de construção ou reformas com aumento da área construída0,015 UFM por m².

b) Fornecimento de habite-se ou certificado de conclusão de obras0,40 UFM.

c) Aprovação de projeto de loteamento, desmembramento, arruamento ou levantamento, para cada lote, ou data de terra aprovada, inclusive as áreas verdes e institucionais, será cobrada para cada unidade a quantia de0,60 UFM.
(...)

Art. 2º. Fica alterado o item "c" do anexo VIII da Lei 679 de 28 de fevereiro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

Item	Discriminação	Valor em UFM
I	Taxa para inumação	0,50
II	Taxa para exumação	0,50
III	Título perpétuo	3,40

Art.3º. Revogam-se disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 19 de fevereiro de 2025.

EXILAINE
GASPAR:75590247
934

Assinado de forma digital por
EXILAINE GASPAR:75590247934
Dados: 2025.02.20 08:23:23
-03'00'

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.114 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre alteração da Lei nº 679/2003 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINÉ GASPAS, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o item 1 do anexo IV da Lei 679 de 28 de fevereiro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – (...)

a) Taxa de aprovação de projetos de construção ou reformas com aumento da área construída0,015 UFM por m².

b) Fornecimento de habite-se ou certificado de conclusão de obras0,40 UFM.

c) Aprovação de projeto de loteamento, desmembramento, arruamento ou levantamento, para cada lote, ou data de terra aprovada, inclusive as áreas verdes e institucionais, será cobrada para cada unidade a quantia de0,60 UFM.

(...)

Art. 2º. Fica alterado o item “c” do anexo VIII da Lei 679 de 28 de fevereiro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

Item	Discriminação	Valor em UFM
I	Taxa para inumação	0,50
II	Taxa para exumação	0,50
III	Título perpétuo	3,40

Art.3º. Revogam-se disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 19 de fevereiro de 2025.

EXILAINÉ GASPAS
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:D9EA0DD1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/02/2025. Edição 3220
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>